



ASSUFERSA
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PROCESSO DE CONSULTA PARA O CARGO DE DIRETOR(A) - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - CAMPUS ANGICOS

EDITAL

A COMISSÃO instituída pelas entidades, Sindicato dos Servidores dos Trabalhadores em Educação de Ensino Superior do Rio Grande do Norte – Sintest/RN, Diretório Central dos Estudantes – DCE e Associação dos Servidores da Ufersa – Assufersa torna público o presente Edital, que instaura o processo de consulta para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do *Campus Angicos* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

1. DO PROCESSO DE CONSULTA

1.1 O Processo da consulta para escolha do cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus Angicos da Ufersa será conduzido pela Comissão Eleitoral, instituídas especificamente para este fim, em processo disciplinado e coordenado pelas entidades.

1.2 Todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal efetivo Permanente do Campus Angicos, bem como, os alunos aptos a votar, regularmente matriculados até o dia 27/02/2020 nos cursos ofertados pela Instituição campus Angicos, poderão participar do processo de consulta a que se refere este Edital, de acordo com a legislação pertinente.

- a) O Eleitor Discente exercerá o direito de voto apenas uma vez, independente do número de matrículas;
- b) O Servidor que se encontra na condição de discente, votará apenas como servidor;



ASSUFERSA
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

- c) O Servidor, que acumular os cargos de Técnico-Administrativo em Educação e Docente, votará apenas como Docente.

1.3 Não poderão votar:

- a) servidores com contrato por tempo determinado, com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1.4 Não será permitido o voto por procuração, correspondência ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Campus, os servidores que preencherem os requisitos previstos na medida provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria da direção do Campus Angicos, no período de **09 e 10 de março de 2020 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

2.3 Não poderá ser candidato:

- a) Funcionário contratado por empresas de terceirização de serviços;
b) Servidor com contrato por tempo determinado, com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

2.4 O Registro da candidatura da chapa deverá ser feito junto a secretaria da direção do campus Angicos, mediante entrega da ficha de inscrição, contendo nome dos candidatos diretor(a) e vice-diretor(a), (Anexo II), devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), além dos seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de identidade dos candidatos;
b) declaração de tempo de serviço e enquadramento funcional.
c) Plano de Gestão
d) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar emitido pela PROGEPE-UFERSA;
e) Declaração (Anexo III)



ASSUFERSA
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

2.5 São impedimentos do(a) candidato(a) à participação no processo:

- a) condenado(a) em processo de improbidade administrativa;
- b) condenado(a) por crime:
 - b1) falimentar;
 - b2) sonegação fiscal;
 - b3) prevaricação;
 - b4) corrupção ativa ou passiva; e
 - b5) peculato.

2.6 Excepcionalmente o candidato(a) que não puder comparecer ao respectivo protocolo para registrar sua candidatura, dentro do período determinado, poderá nomear um representante para tal, através de procuração particular. O procurador neste ato, terá o poder exclusivo de registro de candidatura, sendo necessário apresentar com a documentação exigida pelo presente edital também a procuração assinada pelo candidato(a) representado(a).

2.7 Homologadas as inscrições do(a/s) candidato(a/s), a Comissão Eleitoral publicará lista contendo o número da chapa com nomes, definidos por ordem de entrega no ato de inscrição das chapas do(as) candidato(as) ao cargo Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do campus Angicos.

3. DA CAMPANHA

3.1 Não serão permitidos as seguintes formas de campanha, dentro ou fora da UFERSA:

- a) Utilização e distribuição de camisetas, bonés, chaveiros, calendários, “santinhos e bandeiras;
- b) Colocação de *Outdoors* e faixas;
- c) Qualquer tipo de adesivagem e afixação de cartazes em veículos particulares;
- d) Utilização de carro de som;
- e) Adesivagem e afixação de cartazes e banners em paredes, portas, postes, árvores ou qualquer outro bem da Universidade;
- f) Publicação de matéria paga em jornais, rádio, televisão e redes sociais;
- g) Caracterização de instalações eleitorais no interior do campus.



ASSUFERSA
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

3.2 Só será permitida a distribuição e divulgação de material de propaganda do(a) candidato(a) após a homologação de sua inscrição.

3.3 Os candidatos homologados deverão solicitar dispensa de suas atribuições, quando necessário ao cumprimento das atividades de campanha, organizadas pela Comissão Eleitoral.

- a) No caso dos docentes, esses deverão entregar, junto à respectiva coordenação de curso, o plano de reposição de conteúdos das aulas não ministradas no período solicitado, quando for o caso.
- b) No caso dos técnico-administrativos em educação, as suas atividades deverão ser informadas a sua chefia imediata, com o respectivo plano de compensação.

4 DA VOTAÇÃO

4.1 O processo de votação ocorrerá no dia **23/03/2019**, das **09h30min** até às **21h00min**, no Auditório Central do Centro de Convivência do campus Angicos.

Parágrafo Único: Havendo eleitores presentes na seção após o horário previsto, serão distribuídas senhas para votação.

4.2 O voto em separado será facultado somente nos caso de lapso na lista de votantes, mediante apresentação da documentação comprobatória:

4.3 Para o ato de votar, o eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora e seguir as respectivas orientações dadas pela mesa.

4.6 No dia da votação, por ordem de chegada, o votante se identificará mediante a apresentação de documento oficial com foto, apondo sua assinatura, em seguida, na lista de eleitores correspondente.

4.7 São considerados documentos oficiais, que habilitam ao voto:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Identidade Funcional de servidores;
- c) Identidade Estudantil oficial de alunos;
- d) Identificação profissional de entidade de classe;



ASSUFERSA
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

- e) Certificado de Reservista
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (com foto); e
- h) Passaporte.

5 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1 O processo de votação será encerrado depois de lacrada a última urna.

5.2 A apuração dos votos será feita pela comissão eleitoral e ocorrerá no campus Angicos, após o fechamento das Urnas..

- a) Poderão acompanhar a apuração no máximo 02 (dois) fiscais por candidato.
- b) Os fiscais deverão ser previamente inscritos, no ato da inscrição da chapa do candidato, por meio da ficha (Anexo IV).

5.3 Contadas as cédulas depositadas em cada urna, a mesa apuradora verificará se seu quantitativo corresponde ao número de votantes.

5.4 O Processo de consulta será finalizado com a escolha do cargo de diretor(a) e um vice-diretor(a), considerando-se o peso da participação de cada segmento representado, em relação ao total do universo consultado.

5.5 Para cálculo do percentual obtido pelo candidato(a) será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato(a) no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

- a) O Percentual de votação final de cada candidato(a) será obtido pelo somatório da média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, conforme fórmula a seguir:

$$TVC = [(1/3 \times (VDo/NDo)) + (1/3 \times (VTa/NTa)) + (1/3 \times (VDi/NDi))] \times 100$$

Onde:

TVC = Taxa percentual do total de votos do(a) candidato(a)

VDo = Número de votos recebidos pelo(a) candidato(a) no segmento de



ASSUFERSA
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Docentes

VTa = Número de votos recebidos pelo(a) candidato(a) no segmento de Técnicos- Administrativos em Educação

VDi = Número de votos recebidos pelo candidato(a) no segmento de

Discentes NDo = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Docentes

NTa = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Técnicos- Administrativos em Educação

NDi = Número de eleitores aptos a votar no segmento de Discentes

6 DOS RESULTADOS

6.1 Depois de apurado os votos, a Comissão Eleitoral, fará as conferências necessárias e elaborará o mapa de totalização.

6.2 Concluído o mapa de totalização, a Comissão Eleitoral Central proclamará os resultados finais.

- a) Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior percentual alcançado de acordo com as normas do item 5.4 deste edital.

6.3 Havendo empate, será considerado eleito o(a) candidato(a), conforme a seguinte ordem:

- a) mais antigo(a) em exercício no UFERSA-campus Angicos;
- b) mais antigo(a) no serviço público federal; e
- c) de maior idade.

6.4 Em caso de candidato único este será eleito independentemente do percentual alcançado.

6.5 A Comissão Eleitoral publicará relatório com o resultado da consulta e encaminhará conjuntamente à Reitoria para possível nomeação ao cargo.



ASSUFERSA
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser protocolados nos locais e prazos previstos no cronograma (Anexo V).

7.2 A competência para o julgamento dos recursos é atribuição da comissão eleitoral, que irá analisar e emitir parecer conclusivo.

7.3 A Comissão Eleitoral terá um prazo máximo de 4h (quatro horas para julgar os recursos apresentados).

7.4 O quórum mínimo para julgamento de recurso deverá ser de 5 (cinco) membros da Comissão Eleitoral.

7.5 Dos julgamentos recursais emitidos pela Comissão Eleitoral, referente ao resultado final, não caberá recurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.6 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

Angicos-RN, 10 de fevereiro de 2020.

JOSELITO MEDEIROS DE FREITAS CALVACANTE
Presidente da Comissão Eleitoral

MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO

Docentes: Enai Taveira da Cunha e Lidiane Alves de Moraes

Técnicos Administrativos: Aline Horácio da Costa Aquino, Fabrícia Dantas de Souza e Magnus Kelly de Medeiros

Discentes: Marcelo Fonseca Higino, Laura Fernanda da Costa, Daniel Lucas Melo dos Santos

MEMBROS SUPLENTE DA COMISSÃO Elisângela Lopes Galvão, Francisco Alex Zuza, Gabriela Silva Marques da Rocha



ASSUFERSA
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DE CONSULTA

Atividades	Data
Publicação do Edital – sites das entidades	10/02/2020
Inscrição de chapa e documentos comprobatórios para candidatura	09 e 10/03/2020
Resultado parcial das Inscrições de chapa	10/03/2020 às 17h
Prazo final para recursos das inscrições, horário de funcionamento da secretaria da direção do campus	11/03/2020
Resultado da lista definitiva	12/03/2020 às 17h
Dia de votação da consulta - das 9h30min às 21h.	24/03/2020
Apuração dos votos e publicação de relatório com resultado da votação	25/03/2020 até às 11h
Recurso do resultado - na secretaria da direção do campus	25/03/2020 até às 17h
Publicação do resultado final	26/03/2020



ASSUFERSA
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA – CANDIDATO(A) AO CARGO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) – CAMPUS ANGICOS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR(A)

Nome:

Matrícula / SIAPE:

E-mail:

Telefone: ()

2 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A VICE-DIRETOR(A)

Nome:

Matrícula / SIAPE:

E-mail:

Telefone: ()

Declaramos de estar cientes das Normas Disciplinares do Processo de Consulta para o cargo de Diretor (a) e vice-diretor (a) para Direção da UFERSA/ Campus Angicos.

Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a)

Angicos, ____ de ____ de 2020 às _____ horas e _____ minutos.

----- Via da Scretaria da Direção -----

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa dos servidores _____ como

CANDIDATO S À DIREÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - CAMPUS ANGICOS no processo de consulta para os referidos cargos.

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____, inscrito (a) no CPF
nº _____ e RG nº _____, residente na
rua _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____.

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não possuo
nenhum impedimento dos apresentados pelo edital para participar como
candidato(a) do processo de consulta para o cargo de _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

Angicos, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - FISCAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: ()

E-mail:

Nome dos Candidatos:

Declaro estar ciente do Regulamento do Processo de Consulta para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Campus Angicos.

Assinatura do fiscal:

Angicos, _____ de ____ de 2020

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome:

Matrícula / SIAPE:

Telefone: ()

E-mail:

Objeto do Recurso:

Fundamentação:

Assinatura do Recorrente:

Angicos, _____ de _____ de 2020.

Recebido pela Comissão Eleitoral, em ____/____/2020.

Obs: Preencher duas (02) vias.

-----Via da secretaria da Direção-----

Via candidato Comprovante de Recebimento do Formulário para Recursos

Recebemos de _____ o FORMULÁRIO PARA
RECURSOS no processo de consulta para o referido cargo, contendo ___ laudas.

Angicos, _____ de _____ de 2020 às ___ horas e ___ minutos.

Assinatura do responsável pelo recebimento